



Guarara 157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 699 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1967.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES E VAGAS,
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, PARA
EFEITO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regularizado e ampliado o Quadro Ge-
ral de Pessoal, com a criação de funções e vagas, nas seguintes condi-
ções:

<u>PUNÇÃO</u>	<u>REF.</u>	<u>QUANT.</u>
1.0 Arquiteto	16	05
1.1 Digitador	15	05
1.2 Regente de Coral e Orquestra	16	02
1.3 Laboratorista Fotográfico	14	03
1.4 Telexista	10	03
2.0 Sup. de Merenda Escolar	11	03
2.1 Auxiliar de Escritório	08	150
2.2 Contador	16	02
2.3 Coveiro	01	10
2.4 Desenhista	14	05
2.5 Engenheiro	16	10
2.6 Escrivão	10	20
2.7 Fiscal de Obras	11	20
2.8 Fiscal de Rendias	11	20
2.9 Guarda de Segurança	01	10
2.10 Lubrificador	03	02
2.11 Merendeira	02	10

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

158

FUNÇÃO

	<u>RIT.</u>	<u>QUANT.</u>
2.12 - Operador de Máquinas	07	05
2.13 - Psicólogo	16	03
2.14 - Servente Contínuo	01	50
2.15 - Téc. de Orçamento Público	15	03
2.16 - Tecnólogo	15	10
2.17 - Vigia	01	10
2.18 - Zelador	01	50
2.19 - Carpinteiro	03	05
2.20 - Procurador Jurídico	17	02

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ANACÃO SILVA
Prefeito Municipal.

